Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1656/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11800/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas FVS/AM.
- 4- Exercício: 2020.
- 5- Responsável: Rosemary Costa Pinto (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui. 7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5752/2022-DIMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM. Exercício de 2020.

Regularidade. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a prestação de contas da Sra. Rosemary Costa Pinto, ordenadora de despesas da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas FVS/AM, exercício 2020, nos termos do art. nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 188, § 1º, inciso I, da Resolução nº 04/20220-RITCE/AM; e
- **10.2. Dar ciência** deste *decisum* à interessada, Sra. Rosemary Costa Pinto.
- 11- Ata: 35ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 28 de Setembro de 2022
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.

٥i	o códiao: F01CA41D-DAE95933-6231F894-49EB4B00
9/2022.	1F894-
30/08	6231
em	333-6
5	E959
	-PA
	41D
Ϋ́	CA
NE S	<u>P</u>
Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONCA em 30/09,	ódigo: F01CA41D-DAE95933-6231F
ij	OC
Ą,	onsulta.tce.am.gov.br/spede e informe o có
Š	info
$\frac{1}{2}$	ge
RN PA	/spe
oor FE	d.vc
od e	m.a
ente	ce.a
ıta∐ı	lta.t
gib	onsr
i assinado	o//:a
assi	e htt
₫	Site
entc	sse
CULT	ara conferência acesse o site
e do	ncia
Est	ferê
	con
	ara

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1656/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral